



Ministério Público Federal

## PORTARIA Nº 899, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Revogada parcialmente pela [Portaria PGR/MPF nº 172, de 5 de março de 2015](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, Inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e os arts. 6º e 67, §1º, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), resolve:

~~Art. 1º Fixar o número de escritórios do Ministério Público Federal e distribuí-los conforme o quadro seguinte:~~

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
I – PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	74	74
II – PROCURADORIAS REGIONAIS DA REPÚBLICA		
1ª Região	50	
2ª Região	47	
3ª Região	56	
4ª Região	44	
5ª Região	22	219
III – PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
<b>ACRE</b>		
Rio Branco	05	
Cruzeiro do Sul	01	06
<b>ALAGOAS</b>		
Maceió/União dos Palmares	11	
Arapiraca/Santana do Ipanema	03	14
<b>AMAPÁ</b>		
Macapá	06	06
<b>AMAZONAS</b>		
Manaus	12	
Tabatinga	02	
Tefé	02	16
<b>BAHIA</b>		
Salvador	20	
Alagoinhas	01	
Barreiras	02	
Campo Formoso	01	



Ministério Público Federal

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
Eunápolis	01	
Feira de Santana	02	
Guanambi	02	
Ilhéus/Itabuna	03	
Irecê	01	
Jequié	01	
Paulo Afonso	01	
Vitória da Conquista	02	
Teixeira de Freitas	01	38
<b>CEARÁ</b>		
Fortaleza	16	
Grateús/Tauá	01	
Itapipoca	01	
Juazeiro do Norte/Iguatu	03	
Limoeiro do Norte/Quixadá	02	
Sobral	02	25
<b>DISTRITO FEDERAL</b>		
Brasília	28	28
<b>ESPÍRITO SANTO</b>		
Vitória/Serra	13	
Cachoeiro do Itapemirim	02	
Colatina	01	
Linhares	01	
São Mateus	02	19
<b>GOIÁS</b>		
Goiânia/Aparecida de Goiânia	17	
Anápolis /Uruaçu	02	
Luziânia/Formosa	02	
Rio Verde/Jataí	02	23
<b>MARANHÃO</b>		
São Luís	12	
Bacabal	01	
Balsas	01	
Caxias	02	
Imperatriz	02	18
<b>MATO GROSSO</b>		
Cuiabá/Diamantino	12	
Barra do Garças	02	
Cáceres	03	
Juína	01	
Rondonópolis	02	
Sinop	02	22



Ministério Público Federal

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>		
Campo Grande	09	
Corumbá	02	
Coxim	01	
Dourados	03	
Naviraí	02	
Ponta Porã/Bela Vista	03	
Três Lagoas	02	22
<b>MINAS GERAIS</b>		
Belo Horizonte	28	
Divinópolis	02	
Governador Valadares	02	
Ipatinga	02	
Juiz de Fora	03	
Montes Claros	03	
Manhuaçu/Muriaé	01	
Paracatu/Unaí	01	
Patos de Minas	02	
Passos/São Sebastião do Paraíso	02	
Pouso Alegre	02	
São João Del Rei/Lavras	02	
Sete Lagoas	02	
Teófilo Otoni	01	
Uberaba	02	
Uberlândia	03	
Varginha	01	
Viçosa/Ponte Nova	01	60
<b>PARÁ</b>		
Belém/Castanhal	11	
Altamira	03	
Itaituba	01	
Marabá	02	
Paragominas	01	
Redenção	02	
Santarém	03	
Tucuruí	01	24
<b>PARAÍBA</b>		
João Pessoa	09	
Campina Grande	03	
Monteiro	01	
Patos	02	
Sousa	02	17
<b>PARANÁ</b>		
Curitiba	21	
Apucarana	01	
Campo Mourão	01	



Ministério Público Federal

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
Cascavel/Toledo	03	
Foz do Iguaçu	09	
Francisco Beltrão	01	
Guaira	02	
Guarapuava	01	
Jacarezinho	01	
Londrina-	05	
Maringá	04	
Paranaguá	02	
Paranavaí-	01	
Pato Branco	01	
Ponta Grossa	01	
Umuarama	02	
União da Vitória-	01	57
<b>PERNAMBUCO</b>		
Recife	17	
Garuaru	02	
Garanhuns/Arcoverde	02	
Palmares	01	
Petrolina/Juazeiro	03	
Salgueiro/Ouricuri	01	
Serra Talhada	01	27
<b>PIAUI</b>		
Teresina	09	
Floriane	01	
Parnaíba	01	
Picos	01	12
<b>RIO DE JANEIRO</b>		
Rio de Janeiro	51	
Angra dos Reis	02	
Campos dos Goytacazes	03	
Itaperuna	01	
Macaé	01	
Niterói	05	
Nova Friburgo	02	
Petrópolis/Três Rios-	03	
Resende-	02	
São Gonçalo/Itaboraí/Magé-	04	
São João de Meriti/Nova Iguaçu/Duque de Caxias	06	
São Pedro D'Aldeia	02	
Teresópolis	01	
Volta Redonda/Barra do Pirai-	03	86
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>		
Natal	11	
Assu	01	
Gaicó	01	



Ministério Público Federal

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
Mossoró	02	
Pau dos Ferros	01	16
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>		
Porto Alegre	26	
Bagé	01	
Bento Gonçalves	02	
Cachoeira do Sul	01	
Canoas	02	
Capão da Canoa	01	
Caxias do Sul	03	
Cruz Alta	01	
Erechim	02	
Lajeado	01	
Novo Hamburgo	03	
Passo Fundo/Carazinho	04	
Pelotas	02	
Rio Grande	02	
Santa Cruz do Sul	01	
Santa Maria/Santiago	03	
Santa Rosa	01	
Santana do Livramento	02	
Santo Ângelo	02	
Uruguaiana	02	62
<b>RONDÔNIA</b>		
Porto Velho	07	
Guajará-Mirim	01	
Ji-Paraná	03	
Vilhena	01	12
<b>RORAIMA</b>		
Boa Vista	06	06
<b>SANTA CATARINA</b>		
Florianópolis	12	
Blumenau	04	
Caçador	01	
Chapecó	01	
Concórdia	01	
Criciúma	03	
Itajaí/Brusque	03	
Jaraguá do Sul	01	
Joaçaba	01	
Joinville	05	
Lages	01	
Mafra	01	
Rio do Sul	01	
São Miguel do Oeste	02	



Ministério Público Federal

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
Tubarão/Laguna	02	39
<b>SÃO PAULO</b>		
São Paulo	47	
Araçatuba	02	
Araraquara	02	
Assis	01	
Barretos	01	
Bauru/Avaré/Botucatu	04	
Bragança Paulista	01	
Campinas	08	
Caraguatatuba	02	
Franca	02	
Guaratinguetá/Cruzeiro	02	
Guarulhos/Mogi das Cruzes	09	
Itapeva	01	
Jales	02	
Jaú	01	
Jundiaí	01	
Marília/Tupã	03	
Osasco	02	
Ourinhos	01	
Piracicaba/Americana	03	
Presidente Prudente	03	
Ribeirão Preto	05	
Santos	08	
São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	04	
São Carlos	01	
São João da Boa Vista	01	
São José do Rio Preto	04	
São José dos Campos	03	
Sorocaba	03	
Taubaté	01	128
<b>SERGIPE</b>		
Aracaju/Estância/Itabaiana	11	11
<b>TOCANTINS</b>		
Palmas	08	
Araguaína	02	
Gurupi	01	11
Total		805
QUADRO EFETIVO DE OFÍCIOS		1.098

[\(Revogado pela Portaria PGR/MPF nº 172, de 5 de março de 2015\)](#)

Art. 2º O ofício distribuído à Procuradoria da República em Município poderá ser deslocado provisoriamente para outra unidade indicada pelo Procurador-Chefe respectivo, após



Ministério Público Federal

validação do Procurador-Geral da República, até que sobrevenha a efetiva instalação da unidade administrativa.

Parágrafo único. Os cargos distribuídos às unidades do Ministério Público Federal implantadas até a data de publicação desta Portaria serão instalados conforme a alocação constante do quadro abaixo:

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO PROVISÓRIO
<b>BAHIA</b> PRM Alagoinhas PRM Irecê	Salvador Salvador
<b>MARANHÃO</b> PRM Balsas	PRM Imperatriz
<b>MATO GROSSO</b> PRM Juína	Cuiabá
<b>MATO GROSSO DO SUL</b> PRM Naviraí	PRM Dourados
<b>PARÁ</b> PRM Itaituba	PRM Santarém
<b>PERNAMBUCO</b> PRM Palmares	Recife
<b>PIAUI</b> PRM Floriano PRA Parnaíba	PRM Picos Teresina
<b>RONDÔNIA</b> PRM Guajará-Mirim	Porto Velho
<b>SÃO PAULO</b> PRM Barretos PRM Caraguatatuba PRM Osasco	PRM Ribeirão Preto PRM São José dos Campos São Paulo

Art. 3º Por força do disposto no artigo 270 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e do artigo 10 do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), atualmente existem 9 (nove) cargos de Procuradores Regionais da República distribuídos nas Procuradorias da República de 1ª Instância.



Ministério Público Federal

Parágrafo único. Na hipótese de vacância de ofício do Procurador Regional da República de que trata o caput, será redistribuído um ofício à Procuradoria Regional da República e um ofício, em caráter excepcional, à unidade de lotação do membro.

Art. 4º O deslocamento de membro com lotação provisória pressupõe a existência de ofício vago disponível na unidade do Ministério Público Federal de destino.

§ 1º As lotações provisórias existentes no momento de publicação desta Portaria serão regidas pelas seguintes regras transitórias:

I - Nas unidades em que houver ofício vago ou ofício provido com designação suspensa, o membro em lotação provisória assumirá a sua titularidade provisória;

II - Nas unidades em que não houver ofício vago ou ofício provido com designação suspensa, caberá ao Procurador-Geral da República, em caráter excepcional, distribuir às unidades envolvidas ofícios em número equivalente ao de membros em lotação provisória.

§ 2º Os ofícios vagos, ainda que ocupados provisoriamente por membros do Ministério Público Federal em lotação provisória, poderão ser livremente oferecidos nos futuros concursos de remoção.

§ 3º Com exceção das regras transitórias estabelecidas no inciso II do §1º e no parágrafo único do artigo 3º, consoante disposto no art. 8º do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), a distribuição dos ofícios na classe inicial da carreira será realizada à medida que forem sendo providos os cargos vagos correspondentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**

*Publicada no DOU de 19/11/2014, n. 224, seção 1, p. 78.*